



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de Indaiatuba"

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Indaiatuba fica compreendido dentro da seguinte linha perimétrica: tem início no ponto de confrontação da Rodovia SP-75 e a divisa municipal com Salto, segue pela divisa sentido sul-sudeste até encontrar a Rodovia IDT-150, deflete à esquerda seguindo pela referida estrada por aproximadamente 200m até encontrar o divisor de águas, deflete à direita e segue pelo divisor de águas até encontrar a Rodovia IDT-363, deflete à direita e segue sentido norte-nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de confrontação do Jardim Imperial e Rodovia SP-73 em seu extremo oeste, deflete à direita e segue pela referida Rodovia até o cruzamento com o córrego Capivari-Mirim, deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante por toda a sua sinuosidade até o ponto de cruzamento com a Rodovia IDT-148, deflete à esquerda e segue sentido oeste-sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de confrontação da Rodovia Cônego Cyríaco Scaranelo Pires e o loteamento Colinas de Indaiatuba I, deflete à direita e segue pelas linhas externas do loteamento até o extremo da quadra 5, deste ponto segue em linha reta imaginária até o antigo leito da FEPASA, deflete à direita e segue pelo leito da FEPASA até encontrar o extremo norte do loteamento Altos da Bela Vista (quadra 7), deflete à esquerda e segue pela linha externa do loteamento até encontrar a Estrada do Saltinho, deflete à direita e segue pela Estrada do Saltinho até encontrar o Córrego da Garça ou Buruzinho, segue pelo Córrego à jusante por toda sua sinuosidade até encontrar novamente a Estrada do Saltinho, deste



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ponto deflete à esquerda e segue sentido sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a divisa extremo norte do loteamento Lagos de Shanadú (quadra 1) deflete à direita e segue pela divisa externa do loteamento até seu ponto de inflexão (quadra 5), deste ponto segue por uma linha reta imaginária sentido sul-sudoeste até o ponto situado na confluência do divisor de águas e divisa municipal de Salto (ponto este situado a 1700m da Rodovia SP-75 em linha reta perpendicular), deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa municipal com Salto até encontrar a Rodovia SP-75, ponto inicial desta descrição, conforme consta da inclusa planta e respectivo memorial descritivo, que passam a integrar esta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.829 de 26 de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 20 de dezembro de 1993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



62.375-43 Prefeitura Municipal de Indaiatuba

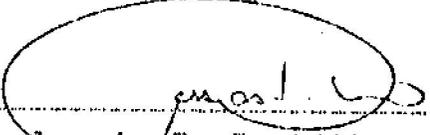
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Descrição do novo perímetro urbano.

Tem início no ponto de confrontação da rodovia SP-75 e a divisa municipal com Salto, segue pela divisa sentido sul-sudeste até encontrar a Rodovia IDT-150, deflete à esquerda seguindo pela referida estrada por aproximadamente 200 m até encontrar o divisor de águas, deflete à direita e segue pelo divisor de águas até encontrar a rodovia IDT-363, deflete à direita e segue sentido norte-nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de confrontação do Jardim Imperial e Rodovia SP-73 em seu extremo oeste, deflete à direita e segue pela referida rodovia até o cruzamento com o córrego Capivari-Mirim, deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante por toda a sua sinuosidade até o ponto de cruzamento com a rodovia IDT-148, deflete à esquerda e segue sentido oeste-sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de confrontação da rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires e o loteamento Colinas de Indaiatuba I, deflete à direita e segue pelas linhas externas do loteamento até o extremo da quadra G, deste ponto segue em linha reta imaginária até o antigo leito da FEPASA, deflete à direita e segue pelo leito da FEPASA até encontrar o extremo norte do loteamento Altos da Bela Vista (quadra 7), deflete à esquerda e segue pela linha externa do loteamento até encontrar a Estrada do Saltinho, deflete à direita e segue pela Estrada do Saltinho até encontrar o Córrego da Garça ou Buruzinho, segue pelo córrego à jusante por toda sua sinuosidade até encontrar novamente a Estrada do Saltinho, deste ponto deflete à esquerda e segue sentido sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a divisa extremo norte do loteamento Lagos de Shanadú (quadra 1) deflete à direita e segue pela divisa externa do loteamento até seu ponto de inflexão (quadra 5) deste ponto segue por uma linha reta imaginária sentido sul-sudoeste até o ponto situado na confluência do divisor de águas e divisa municipal de Salto (ponto este situado a 1700 m da rodovia SP-75 em linha reta perpendicular) deste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa municipal com Salto até encontrar a rodovia SP-75, ponto inicial dessa descrição.

Indaiatuba, 30 de novembro de 1993


Carlos A. S. Castilho
Agrimensor